

**DECRETO N.º 39.502, DE 29/03/2021**

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL (GTI) A FIM DE REGULAMENTAR OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS DO ESTATUTO DA CIDADE, PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317, DE 05/08/2020 (PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) de regulamentação dos Instrumentos Urbanísticos previstos do Plano Diretor Municipal – PDM, e conforme a Constituição Federal Brasileira - Lei nº 10.251/2001 (Estatuto da Cidade), que compete a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, promover, no que couber adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, a garantia do direito a cidades sustentáveis por meio da regulamentação e aplicação dos instrumentos urbanísticos do Estatuto da Cidade, para ampliações futuras resultantes da ação do poder público.

**Art. 2º** O GTI será composto por representantes da Universidade Vila Velha - UVV e da Comissão Técnica para Estudo e Atualização Permanente do Plano Diretor Municipal – CTPDM, as quais se reunirão sempre que convocados, até a finalização dos trabalhos.

Parágrafo único. O GTI está vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA e será presidido por seu representante.

**Art. 3º** Compete ao GTI:

- I. Acompanhar a regularização dos Instrumentos Urbanísticos do Estatuto da Cidade até a aprovação do Projeto de Lei pela Câmara Municipal de Aracruz;
- II. Conduzir e executar as atividades previstas pelo Plano de Trabalho no Acordo de Cooperação Técnica;
- III. Analisar a compatibilidade dos Instrumentos urbanísticos com os demais Planos, Programas e Projetos estratégicos de interesse municipal e regional;
- IV. Pronunciar-se sobre questões urbanas e de ordenamento territorial;
- V. Participar das reuniões e audiências públicas previstas no cronograma de execução;
- VI. Aprovar mediante análise sistêmica e criteriosa os produtos finais;
- VII. Desempenhar outras atribuições afins;

**Art. 4º** Compete ao Presidente do GTI:

- I. Reconhecer e dar posse aos membros do GTI
- II. Incluir e substituir membros do GTI
- III. Definir os itens que irão compor as pautas das reuniões;
- IV. Convocar e presidir as reuniões;
- V. Coordenar o uso da palavra durante as reuniões e manter a ordem na condução dos trabalhos;
- VI. Submeter à votação as matérias a serem decididas;
- VII. Assinar documentos relativos ao cumprimento dos atos do GTI, com exceção à Minuta de Projeto de Lei e atas de reuniões que devem ser assinados por todos os membros (podendo ser assinatura digital para os membros representantes da UVV);
- VIII. Encaminhar à Câmara Municipal de Aracruz as deliberações do GTI, cuja formalização dependa de ato do Poder Legislativo.

**Art. 5º** A função dos membros do GTI é considerada de relevância pública e não será de nenhuma forma remunerada.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Municipal de Aracruz, 29 de Março de 2021.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal